



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Quarta-feira, 16 de Setembro de 2026 | Edição 3492



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: orgao.official@betim.mg.gov.br

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



LEI Nº 8.231, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI DIRETRIZ DA POLÍTICA URBANA MUNICIPAL RELATIVA À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, QUADRAS ESPORTIVAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE BETIM, EM CONSONÂNCIA COM O ESTATUTO DA CIDADE E A LEI FEDERAL Nº 15.333/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da política urbana do Município de Betim, a diretriz da manutenção, conservação, adequação e sinalização dos equipamentos públicos de uso coletivo, com vistas à prevenção de acidentes, à proteção da saúde e à promoção do bem-estar da população.

Art. 2º A diretriz prevista nesta lei é estabelecida no exercício da competência municipal para suplementar a legislação federal, nos termos do art. 30, inciso II, da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), com a redação dada pela Lei Federal nº 15.333, de 2026, que dispõe sobre diretrizes da política urbana nacional.

Art. 3º Para os fins desta lei, consideram-se equipamentos públicos de uso coletivo, entre outros:

- I - praças e parques públicos;
- II - quadras esportivas e áreas de lazer;
- III - equipamentos de recreação infantil;
- IV - espaços destinados à convivência comunitária;
- V - demais áreas públicas destinadas ao uso comum da população.

Art. 4º A diretriz instituída por esta lei deverá ser observada como orientação na formulação, execução e revisão das políticas públicas urbanas, ambientais, de lazer e de saúde, bem como nos instrumentos de planejamento urbano do Município, especialmente o Plano Diretor.

Art. 5º A implementação das ações relacionadas à diretriz prevista nesta lei deverá ocorrer de forma progressiva, observadas:



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



I - a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

II - as prioridades definidas no planejamento municipal;

III - as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Art. 6º Esta lei não cria obrigações administrativas específicas, não institui despesas obrigatórias nem interfere na organização interna do Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretriz de política urbana, nos termos da Constituição Federal e da legislação urbanística vigente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber, inclusive mediante a edição de normas complementares, observado o disposto na legislação vigente e respeitadas as diretrizes da política urbana municipal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 08 de setembro de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 025/2026, de autoria do Vereador Paulo Tekim)



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

DECRETOS

DECRETO Nº 53922 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 **NOMEIA ASSESSOR VIII.**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Thalís Henrique de Lima para exercer o cargo de Assessor VIII, da Secretaria Geral do Município, a partir de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 16 de setembro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Betim
(Em substituição ao Prefeito Municipal)

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.918, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

**ALTERA O DECRETO Nº 52.866, DE 19
DE MARÇO DE 2026, QUE “DESIGNA
PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO
COMITÊ MUNICIPAL DE PROMOÇÃO,
PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E
MONITORAMENTO DAS
ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE
BETIM.”.**

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentada a alínea “f” ao inc. I, bem como alteradas as alíneas “a”, do inc. VI e “a”, do inc. X, todos do art. 1º do Decreto nº 52.866, de 19 de março de 2026, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

f) Ana Paula Macedo Gomes, matrícula nº 02091593.

VI -

a) Lilian de Souza Marques, matrícula nº 017409284.



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



.....
X -

a) *Júlio César Souto Batista, matrícula nº 548.*

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de setembro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Prefeito Municipal em exercício

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.896, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 42.785, DE 09 DE JULHO DE 2021, QUE “CRIA JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO DE 1ª INSTÂNCIA E JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SANITÁRIOS DE 2ª INSTÂNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o inc. III e o §1º, do art. 3º, do Decreto nº 42.785, de 09 de julho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º

I -

II -

III - 04 (quatro) relatores titulares.

§1º Deverão ser escolhidos 04 (quatro) relatores e seus respectivos suplentes, dentre os servidores efetivos do quadro de fiscais sanitários e autoridades sanitárias do Município de Betim.

.....”



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de setembro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Prefeito Municipal em Exercício

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - COMSEB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.004, de 14 de janeiro de 2016, que criou o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e o Fundo Municipal de Segurança Pública de Betim;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados e empossados os membros a seguir relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Segurança Pública:

1. Anderson Moreira dos Reis, Presidente;

2. Vivian de Campos Souto Ribeiro, Vice-Presidente.

b) Guarda Municipal:

1. Weslei de Souza Almeida, membro titular;

2. Michel Alvarenga Silva, membro suplente.

c) Superintendência de Defesa Civil:

1. Suellen Sandy dos Reis Oliveira, membro titular;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



2. Roberto Gonçalves Neto, membro suplente.

d) Secretaria Municipal de Governo:

1. Karina Geoffroy Netto da Silva, membro titular;

2. Luciana Paula de Oliveira, membro suplente.

e) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Ana Elisa Santos de Oliveira e Silva, membro titular;

2. Maelika Santos de Freitas, membro suplente.

f) Secretaria Municipal de Educação:

1. Walfrido de Assis Lopes, membro titular;

2. Ramiro de Barros Coelho, membro suplente.

g) Polícia Militar:

1. Julio Jonas Pinto, membro titular;

2. Livingstone Ribeiro Santos, membro suplente.

h) Polícia Civil:

1. Ronie Adriano dos Santos, membro titular;

2. Edward Ronan Ferreira, membro suplente.

i) Polícia Rodoviária Federal:

1. Alex Neves de Rezende, membro titular;

2. Felipe Carvalho de Souza, membro suplente.

j) Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - CERESP Betim:

1. Maicon Vinícius Dias Ribeiro, membro titular;

2. Lídia Poliana da Rocha Afonso, membro suplente.

k) Câmara Municipal de Betim:

1. José Gregório da Silva, membro titular;

2. Eduardo Lúcio Assimos Braga, membro suplente.

l) Conselho Tutelar:

1. Lauriene dos Santos Silva, membro titular;

2. Juliane Gomes Ribeiro Portes, membro suplente.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



II - representantes da Sociedade Civil:

a) Ordem dos Advogados do Brasil:

1. Emanuel Belém Gomes, membro titular;
2. Erlinda Maria Silva, membro suplente.

b) Câmara de Dirigentes Lojistas de Betim:

1. Claudia Gisele Lopes Franco, membro titular;
2. José de Oliveira Barboza, membro suplente.

c) Instituição de Direitos Humanos:

1. Luiz Carlos Castelo Branco Rena, membro titular;
2. Marilene Maria da Silva Lana, membro suplente.

d) Setor Industrial:

1. Ivan Pereira Figueiredo, membro titular;
2. Kelly Cristina Paixão, membro suplente.

e) Conselho Comunitário de Segurança Pública:

1. Joel Vaz de Siqueira, membro titular;
2. Regiane Aparecida de Souza, membro suplente.

f) Movimento Negro:

1. José Joaquim de Brito, membro titular;
2. Marilsa Carlos de Oliveira, membro suplente.

g) Movimento Estudantil:

1. Márya Alícia Rodrigues Viana, membro titular.

h) Movimento de Mulheres:

1. Célia Maria Pinto, membro titular;
2. Paula Carolina de Brito Guedes, membro suplente.

i) Movimento LGBT:

1. Edmaura Tancredo Martins, membro titular;
2. Luan de Moraes, membro suplente.

j) Segmento Religioso:



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



1. Carlos Alexandre da Silva, membro titular;
2. Wander Junio Soares Braz, membro suplente.

Art. 2º Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida somente uma recondução dos membros da sociedade civil.

Art. 3º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros do Conselho, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 40.077, de 03 de maio de 2016, e o Decreto nº 40.258, de 29 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de setembro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Prefeito Municipal em Exercício

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.914, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 43.337, DE 20 DE ABRIL DE 2022, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS LOTES NºS 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, TODOS DA QUADRA Nº 29, DAS CHÁCARAS SANTO ANTÔNIO, DO BAIRRO IMBIRUÇU, NO MUNICÍPIO DE BETIM, PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO.”.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 43.337, de 20 de abril de 2022, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS LOTES NºS 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, TODOS DA QUADRA Nº 29, DAS CHÁCARAS SANTO ANTÔNIO, DO BAIRRO IMBIRUÇU, NO MUNICÍPIO DE BETIM, PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de setembro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Prefeito Municipal em Exercício

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.917, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 41.199, DE 13 DE ABRIL DE 2018, QUE “REGULAMENTA A LEI Nº 6.179, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE ALTEROU A LEI Nº 5.829, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E A LEI Nº 6.158, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.”.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 6.158, de 27 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 6.179, de 24 de fevereiro de 2017;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 41.199, de 13 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterado o quantitativo do quadro das Funções de Confiança dos Diretores e Vice-Diretores de Escola Municipal, previsto no Anexo XV, da Lei Municipal nº 6.158, de 27 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Nº	FUNÇÕES	QUANTIDADE
01	DIRETOR I	06
02	DIRETOR II	19
03	DIRETOR III	35
04	DIRETOR IV	07
05	VICE-DIRETOR I	06
06	VICE-DIRETOR II	19
07	VICE-DIRETOR III	40
08	VICE-DIRETOR IV	12

”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de setembro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Prefeito Municipal em exercício

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



VETOS

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



VETO TOTAL

A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 9.296, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, opõe veto total à Proposição de Lei nº 9.296, de 25 de agosto de 2026, que “DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETIM.”, pois, a matéria versada, afronta o art. 2º, da Constituição Federal de 1988, o art. 16, e o § 1º, do art. 17, ambos da Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Estadual nº 16.056, de 24 de abril de 2006, bem como contraria o art. 173, da Constituição Estadual de Minas Gerais, o inc. XV, do art. 101, da Lei Orgânica do Município de Betim.

Publique-se e comunique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Betim.

Prefeitura Municipal de Betim, 11 de setembro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Prefeito Municipal em Exercício



PORTARIAS

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 470, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAPR Nº 275, DE 20 DE AGOSTO DE 2024, ALTERADA PELA PORTARIA GAPR Nº 286, DE 09 DE MAIO DE 2025, QUE “DESIGNA JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO DE 1ª INSTÂNCIA DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DE BETIM.”.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, da Portaria GAPR nº 275, de 20 de agosto de 2024, alterada pela Portaria GAPR nº 286, de 09 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º São membros da Junta de Julgamento Fiscal de primeira Instância:

I - Presidente:

a) Lídia Rosa Machado, matrícula nº 02004771.

II - Secretário:

a) Saturnina Maria da Conceição Neto, matrícula nº 023036583.

III - Membros Titulares:

a) Flávio Alves de Carvalho, matrícula nº 02078740;

b) Luiza Santana de Oliveira Rinco, matrícula nº 023027665;

c) Vânia Bispo Santana, matrícula nº 023034815;

d) Verônica da Costa Saraiva, matrícula nº 023034793.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



IV - Membros Suplentes:

- a) Ana Luíza de Carvalho Guimarães, matrícula nº 023023791;
- b) Iury Augusto Otoni Pereira, matrícula nº 023034300;
- c) Hudson Leandro Machado, matrícula nº 02077213;
- d) Neila Rosani Rocha de Sa Macedo, matrícula nº 023035129."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de setembro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Prefeito Municipal em Exercício

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

Extrato

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no **Processo Administrativo Disciplinar n.º 31.319/2025**, com fulcro no art. 26, inc. I, da Lei Municipal nº 6.163/17, determina o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar movido em face do servidor **M.M.S.F.M.**, matrícula nº 01.39183-6, em razão da ausência de materialidade, nos termos da Decisão n.º 068/2026.

Valéria Cosme Damião Rodrigues

Secretária Adjunta de Corregedoria - Em Substituição

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA n.º 48.722/2025 – 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 42/2025, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Esportes e a Galácticas Futebol Clube. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo com utilização de Saldo Reprogramável. O valor para utilização de Saldo Reprogramável é de R\$25.410,08 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos). A vigência do presente Termo Aditivo, é a partir de 18/09/2026 até 17/12/2026.

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

A íntegra da decisão pode ser acessada no

site: <https://www.betim.mg.gov.br/sei>, por meio do ACESSO CIDADÃO.

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de **30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação**, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Carlos Antônio Moreira
Processo Tributário Administrativo - SEI: 4133.01.0000622/2026-67
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Requerente: Carlos José Mansur Starling Junior
Processo Tributário Administrativo - SEI: 4133.01.0000896/2026-41
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Requerente: Sandra Rodrigues Pereira
Processo Tributário Administrativo - SEI: 4133.01.0000650/2026-87
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Requerente: Anderson Andrade Teixeira
Processo Tributário Administrativo - SEI: 4133.01.0021048/2026-10
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Requerente: Nilza Pereira de Souza
Processo Tributário Administrativo - SEI: 4133.01.0000418/2026-46
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Requerente: Maria da Glória Vieira
Processo Tributário Administrativo - SEI: 4133.01.0000767/2026-32
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Requerente: Germino Brochado Caminha
Processo Tributário Administrativo - SEI: 4133.01.0000633/2026-61
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Requerente: Maria de Lourdes Rezende Cunha
Processo Tributário Administrativo - SEI: 4133.01.0000136/2026-94
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Requerente: Eliene Aparecida de Souza Rezende
Processo Tributário Administrativo - SEI: 4133.01.0000166/2026-60
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Requerente: Caixa Econômica Federal
Processo Tributário Administrativo - SEI: 4133.01.0008643/2026-04
Decisão: Relatório Fiscal Procedente Relatório Fiscal procedente
Relatório Fiscal procedente
Tributo: Taxa de Fiscalização de Estabelecimento – TFE

Betim/MG, 15 de Setembro de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão pode ser acessada no

site: <https://www.betim.mg.gov.br/sei>, por meio do ACESSO CIDADÃO.

Consigna-se que o prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de **30 (trinta) dias, contados a partir da intimação eletrônica expedida no processo instaurado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Esta publicação não tem efeito de intimação.**

Requerente: Rodogranel Logística e Serviços LTDA
Processo Tributário Administrativo SEI: 4133.01.0017639/2026-97
Decisão: Deferido

Tributo: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Requerente: Edmilson Bernardo da Silva
Processo Tributário Administrativo SEI: 4133.01.0018847/2026-73
Despacho: intime-se o requerente, também por meio do edital de publicação no Órgão Oficial, para que proceda à juntada de procuração e/ou substabelecimento, assim como demais documentos que entender necessários a demonstrar a concessão expressa de poderes à Sra. Aline Vaz da Silva para ingressar com a demanda, de forma a regularizar a referida representação. Ainda, deverá apresentar a matrícula do imóvel objeto do pedido, **atualizada em até 90 dias**. Tais exigências deverão ser atendidas **no prazo de 15 dias úteis**, sob pena de extinção do processo administrativo.
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Betim/MG, 15 de Setembro de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

Íntegra da decisão pode ser acessada no site: <https://www.betim.mg.gov.br/sei>, por meio do ACESSO CIDADÃO.

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de **30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação**, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Terezinha Paulina Moreira
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000885/2026-47
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Sirlene Damasceno Lima
Processo Tributário Administrativo: 110000948.1111.333.000052/2026-20
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: José Luiz Souza Santos
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001070/2026-96
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Comercio e Industria Silvendass Ltda
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0004335/2026-17
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Betim, 16 de setembro de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a

partir da publicação, no endereço eletrônico [Prefeitura de Betim](https://www.betim.mg.gov.br/sei), "Cidadão", "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. "Portal do Contribuinte".

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Log Betim II SPE-Ltda
Processo Tributário Administrativo: 56.685/2024-1
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Requerente: Juarez Marques de Moura
Processo Tributário Administrativo: 42.715/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: José Geraldo da Silva
Processo Tributário Administrativo: 42.869/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Carlos Joaquim de Oliveira
Processo Tributário Administrativo: 40.011/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Antônio Eustaquio da Cruz
Processo Tributário Administrativo: 41.506/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Marcia Brito de Oliveira Tavares
Processo Tributário Administrativo: 43.009/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Betim, 16 de setembro de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias RETINÓIDES de uso sistêmicos (Lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e nº 06 de 01/02/99.

Empresa: DROGARIA BACARDI & QUEIROZ LTDA
CNPJ: 20.713.570/0001-36
Endereço: Av. Doutor José Mariano, 474, Citrolândia - Betim/MG -
CEP: 32.641-834
Cadastro nº: RET 02/2026

Vigilância Sanitária de Betim.



Secretaria Adjunta de Recursos Humanos
Superintendência de Gestão de Pessoal
sarh@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3303/3416
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CERTIDÃO SGP Nº 144/2026
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 884 de 12/02/1969, Artigo 99:

"Art. 99 – O funcionário estável poderá obter licença sem vencimentos, para o trato de interesses particulares, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 1º - O requerente aguardará, em exercício, a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono do cargo.

§ 2º - Será negada a licença, quando inconveniente aos interesses do serviço."

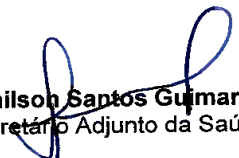
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos ao (à) servidor (a) efetivo (a) NILSA MARIA CALDEIRA, matrícula funcional nº 0210239-0 cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, pelo prazo de 2 (DOIS ANOS), pelo período de **14/09/2026 A 12/09/2028**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 18 de agosto de 2026.



Joanielson Santos Guimarães
Secretário Adjunto da Saúde



Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Adjunta de Recursos Humanos
Superintendência de Gestão de Pessoal
sarh@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3303/3416
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CERTIDÃO SGP Nº 137/2026
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 884 de 12/02/1969, Artigo 99:

"Art. 99 – O funcionário estável poderá obter licença sem vencimentos, para o trato de interesses particulares, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 1º - O requerente aguardará, em exercício, a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono do cargo.

§ "2º - Será negada a licença, quando inconveniente aos interesses do serviço."

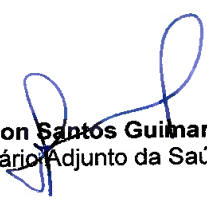
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos ao (à) servidor (a) efetivo (a) **MARCUS VINICIUS DE AZEVEDO**, matrícula funcional nº 0209084-8 cargo de MEDICO 24H, pelo prazo de 2 (DOIS ANOS), pelo período de **03/09/2026 A 01/09/2028**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 06 de agosto de 2026.


Joaílson Santos Guimarães
Secretário Adjunto da Saúde


Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CERTIDÃO RH SEMED Nº 02769 / 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001.

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº 67.320/2023 RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, à servidora Elizângela Barbosa Maia matrícula 0134546-0, com cargo de Professor(a) de Educação Infantil, lotada na Centro Infantil Municipal Enis de Souza

Art. 2º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/08/2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de setembro de 2026.

Edmar José dos Santos
Assessor de Recursos Humanos
Secretaria Municipal da Educação

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal da Educação

CERTIDÃO RH SEMED Nº 02768 / 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001.

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 54913/2026 RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, à servidora GLAUCE LILIANE ROBERTA DANIEL SILVA, matrícula 01345966, com cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Lúcia Farage de Freitas Gumiero.

Art. 2º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de setembro de 2026.

Edmar José dos Santos
Assessoria de Recursos Humanos
Secretaria Municipal da Educação

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal da Educação

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70.715/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 3737/2026 AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 247/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 276/2024 AUTUADO: LUBRIFICANTES TRUCK CAR LTDA CNPJ: 30.050.318/0001-48 ENDEREÇO: RUA DONA LAURA, Nº 434, LARANJEIRAS, BETIM/MG ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - ARQUIVAMENTO.

Trata-se de auto de infração, lavrado pelo agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de LUBRIFICANTES TRUCK CAR LTDA, CNPJ: 30.050.318/0001-48, por descumprir condicionante 01, 02, 03 e 04, além da empresa estar operando sem Licença Ambiental válida (LAS nº 161/2019), com fundamento nos art. 70, da Lei Municipal nº 7.256/2023 c/c incisos I e III do art. 119, do Decreto Municipal nº 44.317/2023. A parte foi devidamente notificada, porém não apresentou defesa. O processo foi devidamente julgado através do Parecer Jurídico nº 279/2025 e do Despacho Administrativo Ambiental nº 482/2025 que aplicou a sanção de multa no valor de R\$5.001,00 (cinco mil e um reais), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1 c/c a suspensão total das atividades até a obtenção da Licença Ambiental. Notificada, a parte apresentou solicitação de parcelamento da multa e Licença Ambiental vigente, tendo o Despacho nº 2795/2025 deferido o pedido. Conforme consta na fl. 23 e 37, o referido despacho, acompanhado das respectivas guias para pagamento, foi entregue à parte, sendo o último vencimento em 29/08/2026. Posteriormente, em consulta ao Sistema Mercúrio, verificou-se o pagamento integral das guias, conforme comprovantes anexos ao presente despacho. Dessa forma, verifica-se o integral cumprimento da sanção pecuniária decorrente do presente Auto de Infração. ANTE O EXPOSTO, considerando que a obrigação pecuniária foi integralmente adimplida e não subsistindo outras providências a serem adotadas no âmbito do presente processo administrativo, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 14 de setembro de 2026. Ester Souza Baroni Barreto, Assessora VI - Mat. 01741074-6, Alicia Gabriella Alves Costa Máximo - Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70.548/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 3739/2026 AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 292/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 331/2024 AUTUADO: TEMPER BH VIDROS LTDA CNPJ: 15.441.542/0001-77 ENDEREÇO: RUA GRACYRA RESSE DE GOUVEIA, Nº 480, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE, BETIM/MG ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - ARQUIVAMENTO. Trata-se de auto de infração, lavrado pelo agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de TEMPER BH VIDROS LTDA, CNPJ: 15.441.542/0001-77, por descumprir condicionante 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Licença Ambiental nº 160/2023, com fundamento nos incisos III do art. 119 do Decreto Municipal nº 44.317/2023. A parte foi devidamente notificada, porém não apresentou defesa. O processo foi devidamente julgado através do Parecer Jurídico nº 511/2025 e do Despacho Administrativo Ambiental nº 1058/2025 que aplicou a sanção de multa no valor de R\$5.001,00 (cinco mil e um reais), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1 e suspensão total de atividade, até a correção das irregularidades, e a providência do licenciamento ambiental, sob pena de multa diária no importe de R\$100,00 (cem reais) limitada a 60 (sessenta) dias. Contudo, considerando que o referido Despacho Administrativo Ambiental nº 1058/2025 continha erro material sanável quanto à determinação de suspensão total da atividade e à previsão de multa diária, bem como que o empreendimento possui Licença Ambiental vigente, estando somente em descumprimento de suas condicionantes, o referido despacho foi posteriormente retificado pelo Despacho Administrativo Ambiental nº 2797/2025, passando a constar a aplicação de multa simples no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, bem como a obrigação de contemplar o cumprimento das Condicionantes nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Licença Ambiental nº 160/2023, mesmo que de forma intempestiva. A retificação ocorreu também considerando a solicitação de parcelamento da multa realizada pela consultoria ambiental, conforme fls. 12/16, tendo o Despacho nº 2795/2025 deferido o referido pedido. Conforme consta às fls. 23 e 37, o Despacho nº 2795/2025, acompanhado das respectivas guias para pagamento, foi devidamente entregue à parte, sendo o último vencimento em 29/08/2026. Posteriormente, em consulta ao Sistema Mercúrio, verificou-se o pagamento integral das guias, conforme comprovantes anexos ao presente despacho. Dessa forma, verifica-se o integral cumprimento da sanção pecuniária decorrente do presente Auto de Infração. ANTE O EXPOSTO, considerando que a obrigação pecuniária foi integralmente adimplida e não subsistindo outras providências a serem adotadas no âmbito do presente processo administrativo, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 14 de setembro de 2026. Ester Souza Baroni Barreto, Assessora VI - Mat. 01741074-6, Alícia Gabriella Alves Costa Máximo - Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.873/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 3740/2026 AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 210/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200/2023 AUTUADO: BHSE TRANSFORMADORES E SUBESTAÇÕES LTDA CNPJ: 10.738.850/0001-45 ENDEREÇO: RUA TEXACO, Nº 745, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE, BETIM/MG ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - ARQUIVAMENTO. Trata-se de auto de infração, lavrado pelo agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de BHSE TRANSFORMADORES E SUBESTAÇÕES LTDA, CNPJ 10.738.850/0001-45, por descumprir condicionante 03 da Licença Ambiental nº 75/2018, com fundamento nos art. 21 e 78, da Lei Municipal nº 7.256/2023 c/c incisos III e IV do art. 119, inciso II, do art. 141 e inciso III do art. 142, todos do Decreto Municipal nº 44.317/2023. A parte foi devidamente notificada e apresentou defesa. O processo foi devidamente julgado através do Parecer Jurídico nº 232/2025 e do Despacho Administrativo Ambiental nº 378/2025 que aplicou a sanção de multa no valor de R\$5.001,00 (cinco mil e um reais). Notificada, a parte apresentou solicitação de parcelamento da multa, tendo o Despacho nº 2795/2025 deferido o pedido. Conforme consta na fl. 18, o referido despacho, acompanhado das respectivas guias para pagamento, foi entregue à parte, sendo o último vencimento em 29/08/2026. Posteriormente, em consulta ao Sistema Mercúrio, verificou-se o pagamento integral das guias, conforme comprovantes anexos ao presente despacho. Dessa forma, verifica-se o integral cumprimento da sanção pecuniária decorrente do presente Auto de Infração. ANTE O EXPOSTO, considerando que a obrigação pecuniária foi integralmente adimplida e não subsistindo outras providências a serem adotadas no âmbito do presente processo administrativo, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 14 de setembro de 2026. Ester Souza Baroni Barreto, Assessora VI - Mat. 01741074-6, Alicia Gabriella Alves Costa Máximo - Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38.623/2026

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3750/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38.623/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 299/2026 AUTUADO: BETIMCOR CLINICA CARDIOLOGIA CNPJ: 02.218.688/0001-06 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA FELIPE DOS SANTOS, BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO, LOTE 01, QUADRA 09, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS. Trata-se de autos de infração lavrado em face de BETIMCOR CLINICA CARDIOLOGIA, inscrita no CNPJ sob nº 02.218.688/0001-06, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado, em desconformidade ao art. 133, §1º do Decreto Municipal 43.317/2023. A parte autuada foi devidamente notificada, porém não apresentou defesa. Posteriormente foi exarado o Despacho Administrativo Ambiental nº 3286/2026, que aplicou a multa e abriu prazo recursal. Notificado, o autuado apresentou recurso informando ter realizado a capina do lote, comprovado por meio de registros fotográficos que demonstra o cumprimento da obrigação anteriormente estabelecida. Dessa forma, verifica-se que a parte atendeu às determinações constantes do referido despacho, restando comprovada a regularização da situação que deu ensejo à concessão do prazo. ANTE O EXPOSTO, considerando o cumprimento integral das obrigações impostas no Auto de Infração, com fundamento no art. 66, §2º, da Lei Municipal nº 7.256/2023, determino o arquivamento dos presentes autos. Registre-se, por fim, que o cumprimento da obrigação de realização da capina e limpeza do lote, objeto da presente autuação, não exime o responsável pela manutenção contínua do imóvel em condições adequadas, nem impede a realização de novas fiscalizações pelo órgão competente, inclusive mediante denúncia, podendo ensejar a lavratura de novos Autos de Infração caso sejam constatadas irregularidades supervenientes. Betim, 14 de setembro de 2026. Ester Souza Baroni Barreto, Assessora VI - Mat. 01741074-6, Alícia Gabriella Alves Costa Máximo - Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35.639/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 3743/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 1189/2023 AUTUADO: LINA REGINA ALVES ENDEREÇO DA AUTUAÇÃO: RUA BARÃO DE MONTE ALTO, LOTE 11, QUADRA 11, BAIRRO NOVO HORIZONTE, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS - ARQUIVAMENTO. Trata-se de auto de infração lavrado em face de LINA REGINA ALVES, em razão de deixar de manter o lote ou terreno devidamente capinado ou roçado; deixar de construir muro na testada do lote situado em via provida de pavimentação; e deixar de pavimentar o passeio localizado em via pública dotada de meio-fio, em desconformidade com o art. 10, §1º, §2º e §3º da Lei Municipal nº 5.828/2014. A parte foi devidamente notificada, apresentou defesa e solicitação de prazo. Diante disso, foi proferido o Despacho Administrativo Ambiental nº 3699/2023, que prorrogou o prazo para comprovar a regularização das irregularidades constatadas, sob pena de manutenção da multa em seu valor integral. Em razão da inércia da parte, foi emitida e encaminhada a respectiva guia para pagamento da multa, no valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Ciente da penalidade aplicada, a autuada apresentou solicitação de parcelamento do débito, a qual foi deferida por meio do Despacho Administrativo Ambiental nº 721/2026, sendo encaminhadas as guias correspondentes, com vencimento final em 31/08/2026. É o relatório. Pois bem. Em consulta realizada ao Sistema Mercúrio, constatou-se o pagamento integral das parcelas referentes à multa aplicada, conforme comprovante anexado aos autos, encontrando-se devidamente cumprida a sanção pecuniária decorrente do presente Auto de Infração. ANTE O EXPOSTO, considerando a quitação integral da penalidade aplicada, determino o arquivamento do presente auto. Registre-se, por fim, que o pagamento da multa não exime a autuada da obrigação de manter continuamente o imóvel em condições adequadas de conservação, limpeza e manutenção, nem afasta a possibilidade de realização de novas fiscalizações pelo órgão competente, as quais poderão ensejar novas autuações caso sejam constatadas irregularidades posteriores. Betim, 14 de setembro de 2026. Ester Souza Baroni Barreto, Assessora VI - Mat. 01741074-6, Alicia Gabriella Alves Costa Máximo - Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74.500/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 3742/2026 AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 468/2024 AUTO DE INFRAÇÃO: 443/2024 AUTUADO: SCANTECH OFICINA MECÂNICA LTDA CNPJ: 33.389.486/0001-50 ENDEREÇO: RUA CAPELA NOVA Nº 195 NO BAIRRO BETIM INDUSTRIAL, BETIM/MG ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - ARQUIVAMENTO. Trata-se de auto de infração, lavrado pelo agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de SCANTECH OFICINA MECÂNICA LTDA, CNPJ: 33.389.486/0001-50, pelo descumprimento das condicionantes 02 (itens 01, 02 e 03), da Licença Ambiental LAS classe 0 Nº 153/2020, infringindo o disposto no art. 119, II e III, do Decreto Municipal nº 44.317/2023. A parte foi devidamente notificada, porém não apresentou defesa. O processo foi devidamente julgado através do Parecer Jurídico nº 888/2025 e do Despacho Administrativo Ambiental nº 2374/2025 que aplicou a sanção de multa no valor de R\$5.001,00 (cinco mil e um reais) a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1. Notificada, a parte apresentou solicitação de parcelamento da multa, tendo o Despacho nº 2950/2025 deferido o pedido. Conforme consta na fl. 20 e 32, o referido despacho, acompanhado das respectivas guias para pagamento, foi entregue à parte, sendo o último vencimento em 05/09/2026. Posteriormente, em consulta ao Sistema Mercúrio, verificou-se o pagamento integral das guias, conforme comprovantes anexos ao presente despacho. Dessa forma, verifica-se o integral cumprimento da sanção pecuniária decorrente do presente Auto de Infração. ANTE O EXPOSTO, considerando que a obrigação pecuniária foi integralmente adimplida e não subsistindo outras providências a serem adotadas no âmbito do presente processo administrativo, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 14 de setembro de 2026. Ester Souza Baroni Barreto, Assessora VI - Mat. 01741074-6, Alicia Gabriella Alves Costa Máximo - Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.517/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3749/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 1479/2022 AUTUADO: WAGNER JANUZZI DA SILVA ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA DONA AMÉLIA AFEITOS, BAIRRO NOVO GUARUJA, LOTE 26, QUADRA 06, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS - ARQUIVAMENTO. Trata-se de autos de infração lavrado em face de WAGNER JANUZZI DA SILVA, CPF sob nº 792.000.016-53, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; e deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, em desconformidade ao art. 10, §1º e §3º da Lei Municipal nº 5828/2014. A parte autuada foi devidamente notificada e apresentou defesa. Posteriormente, por meio do Despacho nº 4058/2023, os autos foram encaminhados para realização de segunda vistoria. Conforme constatado no Relatório Técnico nº 1034/2024, verificou-se, à época, o não cumprimento das obrigações impostas. Diante disso, foi exarado novo despacho, por meio do qual o autuado foi notificado para comprovar o cumprimento das obrigações, permanecendo, contudo, inerte. Em razão do descumprimento constatado, foi expedida a respectiva guia de multa, encaminhada ao autuado. Após a expedição da guia, o autuado apresentou solicitação de prazo para cumprimento das obrigações, a qual foi deferida por meio do Despacho nº 1475/2026. Em razão do deferimento, a guia de multa foi cancelada, a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações no prazo concedido. Posteriormente, a parte apresentou nova manifestação, acompanhada de registros fotográficos, informando e comprovando o cumprimento integral das determinações anteriormente estabelecidas. Dessa forma, considerando a documentação apresentada, verifica-se que a parte autuada atendeu integralmente às obrigações impostas, restando comprovada a regularização da situação que deu ensejo à lavratura do Auto de Infração e à concessão de prazo para adequação. ANTE O EXPOSTO, considerando o cumprimento integral das obrigações impostas no Auto de Infração, com fundamento no art. 66, § 2º, da Lei Municipal nº 7.256/2023, determino o arquivamento dos presentes autos. Registre-se, por fim, que o cumprimento das obrigações objeto da presente autuação não exime o responsável da manutenção contínua do imóvel em condições adequadas, tampouco impede a realização de novas fiscalizações pelo órgão competente, inclusive mediante denúncia, podendo ensejar a lavratura de novo Auto de Infração caso sejam constatadas irregularidades supervenientes. Betim, 14 de setembro de 2026. Ester Souza Baroni Barreto, Assessora VI - Mat. 01741074-6, Alícia Gabriella Alves Costa Máximo - Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MATÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM, A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE BETIM

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato do JULGAMENTO de propostas, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº 41/2026 – PAC nº FMS 0084/2026 - RP 31/2026.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos farmacêuticos para produção de medicamentos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Conforme Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas, foram habilitadas e declaradas vencedoras as empresas: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, nos itens 09, 10, 11, 12, 13, 17, 19, 22 e 23; FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 29. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e HOMOLOGOU o certame. 15/09/2026.

MATÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM, A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE BETIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 49/2026 – PAC nº FMS 0092/2026 - RP 37/2026 COM LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de enxertos arteriais tubulares de DACRON e enxertos arteriais tubulares bifurcados, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Abertura de proposta dia 01/10/2026 às 08h. Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Secretaria de Compras e Licitações – 16/09/2026.

MATÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM, A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE BETIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 52/2026 – PAC nº FMS 0095/2026 COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. Objeto: aquisição de medicamentos hidroeletrólitos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Abertura de proposta dia 01/10/2026 às 08h. Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Secretaria de Compras e Licitações – 16/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 56/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS

e a empresa: PROCIMED HOSPITALAR E CIENTÍFICA LTDA.

Objeto: Aquisição de kit completo de derivação ventricular extrema (DVE) e conjunto de hidrocefalia baixa, média e alta pressão infantil, adulto e neonatal (DVP), a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o edital e seus anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0077/2026 PE 37/2026 RP 27/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa O Sr. Augusto Cesar Martins de Deus.

Data De Assinatura: 15/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 55-A/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: AVF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e conforto, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o edital e seus anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0059/2026 PE 29/2026 RP 21/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa O Sr. Higor Emanuel Galdino da Silva Alvarenga.

Data De Assinatura: 15/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 55-B/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e conforto, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o edital e seus anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0059/2026 PE 29/2026 RP 21/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa O Sr. Luis Eduardo Mota.

Data De Assinatura: 15/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 55-C/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: GABRIEL MURTA PIMENTA.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e conforto, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o edital e seus anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0059/2026 PE 29/2026 RP 21/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa O Sr. Gabriel Murta Pimenta.

Data De Assinatura: 15/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 55-D/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e conforto, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o edital e seus anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0059/2026 PE 29/2026 RP 21/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa O Sr. Luiz Felipe de Oliveira Del Vecchio.

Data De Assinatura: 15/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 55-E/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e conforto, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o edital e seus anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0059/2026 PE 29/2026 RP 21/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa A Sra. Denise Liboreiro.

Data De Assinatura: 15/09/2026.



Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

ATO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

Processo Administrativo de Compras – PAC IPB0012/2025

Objeto: Prestação de serviços de perícias médicas.

CONSIDERANDO a solicitação de revogação do Edital de Credenciamento nº 1/2025 apresentada pela Agente de Contratação, em razão das circunstâncias verificadas no curso do procedimento, especialmente quanto às limitações operacionais do sistema utilizado para a formalização e o registro de alterações contratuais, bem como às falhas na integração operacional do Portal de Compras Públicas;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias podem comprometer a adequada gestão, formalização e operacionalização dos ajustes decorrentes do credenciamento, especialmente em razão da natureza continuada dos serviços de perícias médicas;

CONSIDERANDO a existência de novo processo administrativo destinado à contratação de objeto similar, em fase de finalização, que poderá proporcionar solução mais adequada à realidade operacional do Instituto e à continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que foi assegurada aos interessados a prévia manifestação quanto à intenção de revogação, mediante publicação



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828
31 3594-5380

realizada em 08 de setembro de 2026, tendo transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis sem que fosse apresentada qualquer manifestação;

DECIDO:

I – **REVOGAR** o Edital de Credenciamento nº 1/2025, vinculado ao Processo Administrativo de Compras – PAC IPB0012/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de perícias médicas, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – **ASSEGURAR** aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da ciência deste ato, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – **DETERMINAR** a publicação do presente Ato de Revogação nos meios oficiais cabíveis, para ciência dos interessados e demais providências pertinentes.

Dê-se ciência aos interessados.

Cumpra-se.

Betim, 16 de setembro de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente

Instituto de Previdência Social do Município de Betim

CONSELHOS



Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB

sedurb.oucnovabetim@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3237

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ATO AD REFERENDUM DO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA – OUC NOVA BETIM Nº 029/2026

Considerando a Resolução nº 01, de 21 de maio de 2025, que instituiu o Regimento Interno do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim:

Considerando o disposto no artigo 10, inciso VIII, da referida Resolução, que estabelece como competência do Presidente, ou de seu suplente, decidir, fundamentadamente, ad referendum dos membros do Conselho, sobre questões urgentes submetidas à sua apreciação;

Considerando a deliberação unânime dos membros presentes na 16ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 10 de setembro de 2025, a qual autorizou a publicação no Órgão Oficial, por meio de decisão ad referendum, dos processos que estiverem dentro da margem de segurança de 10 (dez) metros em relação ao Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo - PBZPA, entregue oficialmente pela empresa Orion em 28/03/2025, denominado “Inhotim AeroCity - PBZPA linhas” (aqui chamado PBZPA IFR);

Considerando que tal medida assegura a celeridade, publicidade e eficiência na análise e aprovação dos projetos submetidos ao Conselho;

A Presidente do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

1. Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, a 7 (sete) processos analisados pela Unidade de Licenciamento de Edificações, encaminhados por meio do **Memorando DLE nº 0095340**, de responsabilidade das analistas Ester Rafaela Rocha Costa e Ingrid Nayara Brito Gonçalves, nos quais foram constatadas as seguintes situações:

ANEXO I - AD REFERENDUM - N°. 40 - DLE - 16/09/2026 - MEMO N° 0095340

Qtde	Proprietário	Nº do PA Digital	Assunto e Uso	Nº de Pavto e Nº de Unid.	Cota de Implantação e Altura da Edificação	Altura Máxima Prevista	Cota do Gabarito (PBZPA)	Resultado da Diferença	Analista
1	DENILSON DE PAULA BRAGA	860/2021	Aprovação de Projeto Residencial	2 1	781,70m 8,96m	790,66m	918,00 (Externa)	127,34m	Fiscalização (Marcelo)
2	GEOVANI SALDANHA DOS SANTOS	555/2026	Aprovação de Projeto Residencial	1 1	757,05m 5,54m	762,59m	918,00 (Externa)	155,41m	Análise Documental (M)
3	FABIANO APARECIDO FERREIRA	614/2026	Aprovação de Projeto Residencial	1 2	814,00m 7,15m	821,15m	918,00 (Externa)	96,85m	Análise Documental (M)
4	NEW CLEANER COMERCIO DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA	632/2026	Aprovação de Projeto Industrial	3 2	757,50m 12,00m	769,50m	843,00 (Interna)	73,50m	Análise Documental (E)
5	CONXTROI	633/2026	Aprovação de Projeto Residencial	1 4	820,50m 4,30m	824,80m	918,00 (Externa)	93,20m	Análise Documental (M)
6	LEANDRO DE JESUS ALVES	645/2026	Aprovação de Projeto Residencial	1 1	786,42m 5,15m	791,57m	918,00 (Externa)	126,43m	Análise Documental (M)
7	QUANTICO EMPREENDIMENTOS E PARTIÇÕES LTDA	650/2026	Aprovação de Projeto Residencial	2 2	829,56m 8,30m	837,86m	918,00 (Externa)	80,14m	Análise Documental (M)

A Presidente do Conselho decidiu, por ad referendum, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, o processo mencionado acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

2. Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, a 4 (quatro) processos analisados pela Unidade Análise Impacto Vizinhança, encaminhados por meio do **Memorando DEIV nº 0095495**, de responsabilidade do gestor Hítalo Samuel da Silva Souza, nos quais foram constatadas as seguintes situações:

ANEXO I - AD REFERENDUM - EIV - 24/08/2026 - MEMO N° 0073400

Qtde	Proprietário	Nº do PA Digital	Assunto e Uso	Nº de Pavto e Nº de Unid.	Cota de Implantação e Altura da Edificação (m)	Altura Máxima Prevista (m)	Cota do Gabarito (PBZPA)	Resultado da Diferença	Analista
1	GREENTOP AGROPECUARIA LTDA	804/2026	EIV - Parcelamento do solo Misto	- 790	794 0	794	918 (Externa)	124	Gabriela
2	MAGNUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME	527/2026	EIV - Edificação e Funcionamento Comercial	2 1	849,65 8,61	858,26	918 (Externa)	59,74	Viviane
3	SUZY CASSIA PINHO REZENDE	678/2025	EIV - Edificação e Funcionamento Comercial	3 1	828,38 11,35	839,73	885 (Cônica)	45,27	Viviane
4	VANIA MARIA NUNES COELHO	815/2025	EIV - Parcelamento do solo Misto	- 18	820 0	820	907(Cônica)	87	Viviane

A Presidente do Conselho decidiu, por ad referendum, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, o processo mencionado acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB

sedurb.oucnovabetim@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3237

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

Essa decisão ad referendum será incluída na pauta da subsequente reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim para sua ratificação.

Betim, 16 de setembro de 2026.

Ana Carolina de Carvalho Perdigão

Presidente do Conselho Gestor da
Operação Urbana – OUC Nova Betim

Ingrid Nayara Brito Gonçalves

Presidente Suplente do Conselho Gestor
da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM



CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM – DIVULGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PAC CMB0014/2026 – Dispensa Eletrônica 006/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de frota, compreendendo o fornecimento de 2.200 (dois mil e duzentos) litros de gasolina comum, para uso automotivo, de acordo com as especificações da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; e prestação de serviço de 36 (trinta e seis) limpezas automotivas, por meio de sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados. Sessão pública: 28/09/2026, às 9:01 horas. Aviso completo no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da CMB www.camarabetim.mg.gov.br. Informações: pregao@camarabetim.mg.gov.br – 16/09/2026.